



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

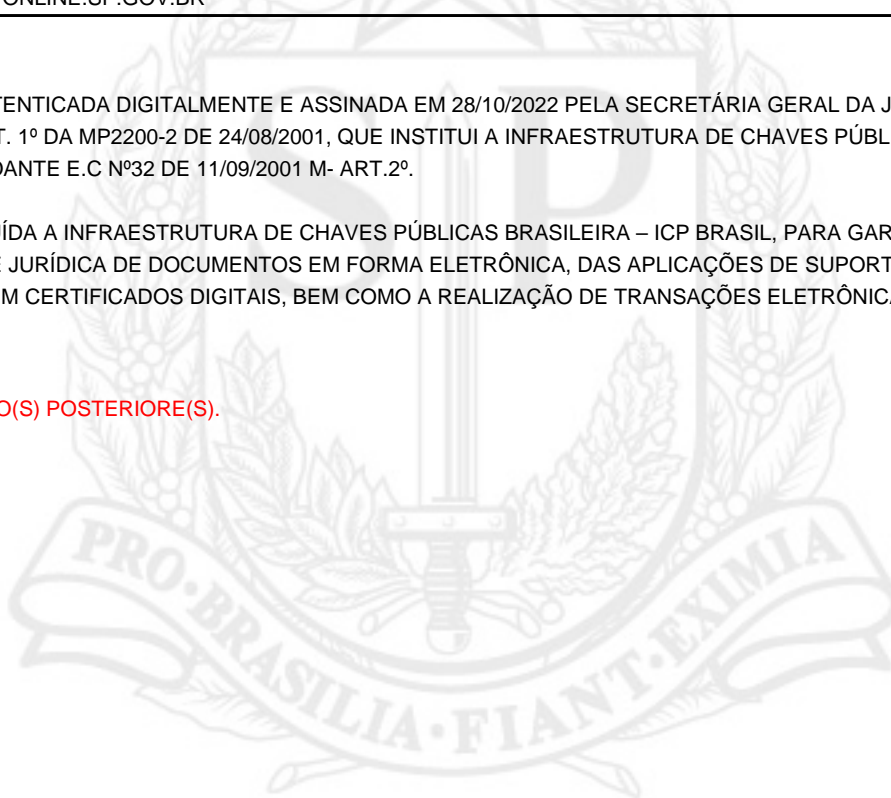
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300602765	CNPJ 43.880.268/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300602765	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/10/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:00:13	CÓDIGO DE CONTROLE 182207811
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/10/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



1402(153205)

CAPA DO REQUERIMENTO



JUCESP PROTOCOLO
2.391.897/22-4



CONTROLE INTERNET
031640087-4



Para validar o documento e suas assinaturas acesse: https://www.juceesp.sp.gov.br/validar/3.PYS-593HV-MTDGR-JN4UH.

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico; Abertura de Filial;			
NOME EMPRESARIAL AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Joaquim Floriano	NÚMERO 72	COMPLEMENTO cj 181 sl 10	CEP 04534-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 43.880.268/0001-78	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RAPHAEL ALVES ANTUNES (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1/1
ASSINATURA:		DATA: 13/10/2022	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº 15 13 OUT 2022 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 4ª TURMA 1. Vogal Relator: Marcelly Ricomini RG. 10.558.924-0 2. Vogal Revisor: Vogal 3. Vogal: Gil Marcos Clarindo dos Santos RG. 7.412.016-8
---	---	--

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

REDESIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
621.997/22-5

19 OUT 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
3590646196-0

19 OUT 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
3590646197-8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
3530060276-5

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
13 OUT 2022
PROTOC

JUCESP
19 OUT 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

RECEBUE
000000

Cam 34100

JESP
MÁISE
UT 2022

Eng.ª Bárbara
do Registro Público
529 FST-9

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- Tratar _____
- Defeitar DBE _____
- Etiquetar 300000
- Perfurar _____
- Separar Via _____

JUCESP
19 10 22



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3JPVS-593HV-MTDGR-JN4DH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

RAPHAEL ALVES ANTUNES (CPF 340.541.598-50)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3JPVS-593HV-MTDGR-JN4DH>

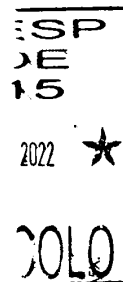
Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3JPVS-593HV-MTDGR-JN4DH>.



JUCESP
19 10 22



**2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DA**

AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF 43.880.268/0001-78

NIRE nº 3523794773-0

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

(A) **AXIS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.873.125/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35300502663, neste ato representada por seus diretores Sr. **Rodrigo Teixeira Marcolino**, brasileiro, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, engenheiro mecânico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 44.229.023-8 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 334.281.028-94, residente e domiciliado na Rua Paula Ney, nº 673, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04107-022, e Sr. **Luiz Augusto Pacheco e Silva**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.546.269-2 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 303.600.188-31, residente e domiciliado na Alameda Casa Branca, nº 791, Apto. 81, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01408-001 ("Axis Locadora");

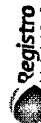
(B) **RODRIGO TEIXEIRA MARCOLINO**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, engenheiro mecânico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 44.229.023-8 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 334.281.028-94, residente e domiciliado na Rua Paula Ney, nº 673, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04107-022 ("Rodrigo"); e

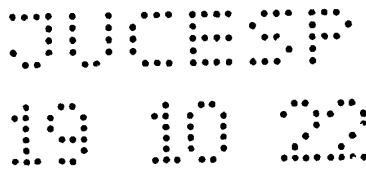
(C) **LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.546.269-2 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 303.600.188-31, residente e domiciliado na Alameda Casa Branca, nº 791, Apto. 81, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01408-001 ("Luiz");

Únicos sócios da **AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 13, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 43.880.268/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 3523794773-0, doravante simplesmente denominada "Sociedade";

Decidem os sócios da Sociedade:

1. Cessão de Quotas





1.1. Aprovar, antes da transformação da Sociedade em sociedade anônima, a cessão e transferência, a título oneroso, da totalidade das 50 (cinquenta) quotas de titularidade do sócio Rodrigo e das 50 (cinquenta) quotas de titularidade do sócio Luiz à sócia Axis Locadora, retirando-se os sócios Rodrigo e Luiz da Sociedade, outorgando-se reciprocamente os sócios Rodrigo, Luiz e Axis Locadora e a Sociedade, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação em relação às cessões de quotas aqui tratadas, para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente.

1.2. Com a cessão e transferência de quotas tratadas no item 1.1. acima, a Axis Locadora passa a ser a única proprietária das 5.000 (cinco mil) quotas representativas do capital social da Sociedade.

2. Transformação e Razão Social

2.1. Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a Sociedade em sociedade anônima, bem como alterar a sua razão social, passando esta a ser denominada “Axis Solar IX Empreendimentos e Participações S.A.” e a ser regida pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis, bem como pelo seu estatuto social (“Companhia”), não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração comercial e fiscal.

3. Capital Social

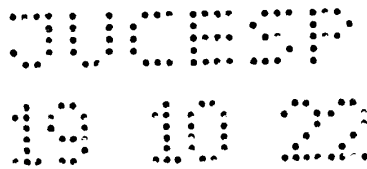
3.1. Em virtude da transformação ora aprovada, aprovar que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, passa a ser representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, detidas pela única acionista Axis Locadora.

3.2. Manter inalterada a cifra do capital social da Companhia, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, que, em virtude da transformação, passará a ser representado 5.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

3.3. Aprovar a criação de uma nova classe de ações ordinárias com direito a voto (“Ações Ordinárias Classe A”) com os seguintes direitos aos seus detentores: (a) direito de indicar 2 dentre os 3 membros do conselho de administração, podendo indicar suplentes para substituir cada membro na hipótese de vacância; (b) direito de indicar o diretor presidente, o qual será eleito pelo conselho de administração; (c) direito de voto pleno; e (d) direito de participar de todas as distribuições de dividendos e pagamentos de juros sobre o capital próprio depois que os dividendos mínimos preferenciais tenham sido pagos às ações preferenciais.

3.4. Aprovar que todas as ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes sejam automaticamente convertidas em Ações Ordinárias Classe A.

3.5. Aprovar a criação de uma nova classe de ações ordinárias com direito a voto (“Ações Ordinárias Classe B”) com os seguintes direitos aos seus detentores: (a) direito de indicar 1 dentre os 3 membros do conselho de administração, podendo indicar um suplente para substituir referido membro na hipótese de vacância; (b) direito de indicar o diretor financeiro, o qual será eleito pelo conselho de administração; (c) direito de destituir o diretor presidente e o diretor financeiro; (d) direito de voto pleno; (e) poder de veto qualificado em determinadas matérias; e (f) direito de participar de todas as distribuições de dividendos e



pagamentos de juros sobre o capital próprio depois que os dividendos mínimos preferenciais tenham sido pagos às ações preferenciais.

4. Sede da Companhia e Abertura de Filiais

4.1. Aprovar a alteração da sede da Companhia da Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 13, Itaim Bibi, CEP 04534-000, para Rua Joaquim Floriano, 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, sala 10, Itaim Bibi, CEP 04534-000.

4.2. Aprovar a abertura das seguintes novas filiais, todas com o objeto social de (i) o aluguel de sistemas solares fotovoltaicos; (ii) prestação de serviços de manutenção e reparação de sistema solares fotovoltaicos; (iii) a prestação de serviços de engenharia; e (iv) a gestão de participações societárias, holding de instituições não financeiras:

- (1) *Sítio Chapada da Serra, S/N, Zona Rural, Jaicós/PI, CEP 64575-000;*
- (2) *Estrada que liga Tabatinga ao bairro Caneleiras, Chácara Paraíso, Bairro Caneleiras, Tabatinga/SP, CEP 14910-000;*
- (3) *SP 291, Sítio Santo Antônio, Zona Rural, Pradópolis/SP, CEP 14850-000;*
- (4) *Estrada do Largato S/N, bairro Samba Guarniere, complementos: Estrada Córrego Viana, Sítio Lagarto – Itava – Rio de Janeiro – CEP 28250-000*

5. Administração

5.1. Determinar que a Companhia seja administrada por uma Diretoria, na forma do disposto no Estatuto Social, e criar, neste ato, sendo eleitos os seguintes membros para o mandato de 2 (dois) anos a se encerrar quando da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 2024:

(i) **Luiz Augusto Pacheco e Silva**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.546.269-2 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 303.600.188-31, residente e domiciliado na Alameda Casa Branca, nº 791, Apto. 81, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01408-001, Diretor sem designação específica; e

(ii) **Rodrigo Teixeira Marcolino**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, engenheiro mecânico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 44.229.023-8 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 334.281.028-94, residente e domiciliado na Rua Paula Ney, nº 673, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04107-022, Diretor sem designação específica.

5.1.1. Os Diretores eleitos declararam à Companhia, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeitos de condenação), (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos

JUCESP

19 10 22

nos cargos para os quais foram eleitos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro próprio.

5.2. Fixar em até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a remuneração global anual da administração da Companhia, já incluídos todos os benefícios e verbas de representação, nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros.

6. Estatuto Social

6.1. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, para o fim de refletir todas as deliberações acima descritas bem como as disposições desejadas pelos acionistas, o qual deverá vigorar de acordo com a redação ora aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e constante do Anexo I à presente ata.

7. Conclusão

7.1. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, em razão de cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando a administração da Sociedade a adotar toda e qualquer medida que se fizer necessária em decorrência das deliberações tomadas nesta oportunidade.

E, por estarem justos e contratados, os sócios firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo 27 de setembro de 2022

Sócios retirantes:

Rodrigo Teixeira Marcolino
Secretário

Luiz Augusto Pacheco e Silva
Presidente

Sócios/Acionistas Presentes:

Axis Locadora de Equipamentos S.A.

Por: Rodrigo Teixeira Marcolino
Diretor

Por: Luiz Augusto Pacheco e Silva
Diretor

Advogado Responsável:

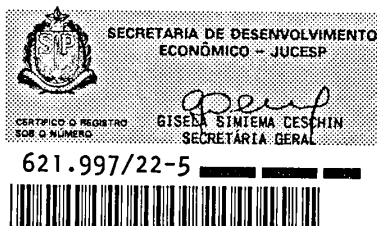
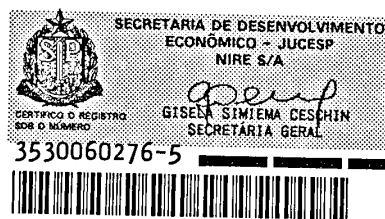
Caio César Krizaj Pazzini Tufano
OAB/SP nº 371.177

JUCESP
19 10 22

Testemunhas:

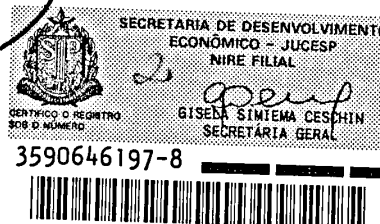
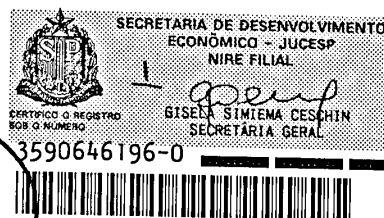
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



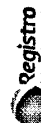
JUCESP JUCESP

JUCESP
19 OUT 2022
SEDE

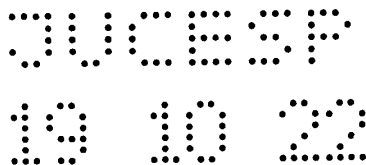


JUCESP JUCESP

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/286EF-G2VMS-W5HTL-LCASX>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300602765 em 19/10/2022 da empresa AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2391897224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 182207811. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Declaração de Desimpedimento dos Diretores:

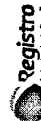
Os Diretores eleitos declararam à Companhia, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeitos de condenação), (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro próprio.

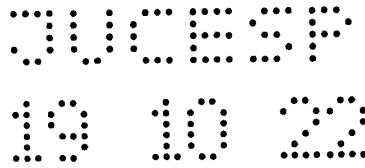
Por: Rodrigo Teixeira Marcolino

Por: Luiz Augusto Pacheco e Silva

Advogado Responsável:

Caio César Krizaj Pazzini Tufano
OAB/SP nº 371.177





Anexo I

2ª Alteração ao Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária de Transformação da Sociedade Limitada denominada Axis Solar IX Empreendimentos e Participações Ltda. em Sociedade Anônima sob a denominação de Axis Solar IX Empreendimentos e Participações S.A., datada de 27 de setembro de 2022.

AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/MF 43.880.268/0001-78

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

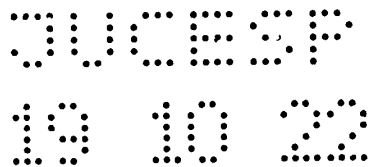
Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração

Artigo 1º. - A Axis Solar IX Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), é uma sociedade por ações, regida por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, sala 10, Itaim Bibi, CEP 04534-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, alterar o endereço da sede social, bem como abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único – A Companhia possui as seguintes filiais:

- (1) Fazenda Manabuiu, S/N, Lugares Barreira do Campo, Vereda Comprida e Cais, Lagoa Grande/MG, CEP 38755-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0017-35;
- (2) Sítio Riacho do Urua, S/N, Lote 2, Caiana Zona Rural, Barreira/CE, CEP 62795-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0016-54;
- (3) Fazenda Taperinha Caldeirão, KM 12, Lote 02, Amontada/CE, CEP 62540-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0015-73;
- (4) Estrada Santo Antônio, Fazenda Boa Esperança, S/N, Zona Rural, Parnaíba/PI, CEP 64211-145, CNPJ/MF nº 43.880.268/0014-92;
- (5) Área da Formiga, Ponta da Serra, S/N. Zona Rural, Simplicio Mendes/PI, CEP 647000-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0013-01;
- (6) Rodovia Octavio Ayres de Farias Fundos, Fundos BR-342, Anexo Sítio Córrego do Rigo, S/N, Lote 01, Zona Rural, Córrego do Rigo, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0012-20;
- (7) Rodovia Octavio Ayres de Farias Fundos, Fundos BR-342, Anexo Sítio Córrego do Rigo, S/N, Lote 02, Zona Rural, Córrego do Rigo, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0011-40;
- (8) Rodovia Octavio Ayres de Farias Fundos, Fundos BR-342, Anexo Sítio Córrego do Rigo, S/N, Lote 03, Zona Rural, Córrego do Rigo, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0010-69;
- (9) Estrada Fazenda Harmonia, nº 3105, Lote 01, Zona Rural, Valença/RJ, CEP 27600-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0009-25;



- (10) Estrada Fazenda Harmonia, nº 3105, Lote 02, Zona Rural, Valença/RJ, CEP 27600-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0008-44;
- (11) Estrada São Solano x Andrade Pinto, Sítio São Solano, S/N, Distrito de Andrade Pinto, Vassouras/RJ, CEP 27700-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0007-63;
- (12) Estrada Municipal Santo Antônio do Aracanguá A Araçatuba, Fazenda Ipê, KM 08, Gleba A Art 232; Lote 03, Porto Rio Prado, Santo Antônio do Aracanguá/SP, CEP 16130-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0006-82;
- (13) Estrada Municipal Santo Antônio do Aracanguá A Araçatuba, Fazenda Ipê, KM 08, Gleba A Art 232; Lote 04, Porto Rio Prado, Santo Antônio do Aracanguá/SP, CEP 16130-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0005-00;
- (14) Rodovia João Pedro Diniz, Fazenda Santa Maria, Km 09, Lote 01, Zona Rural, Pedregulho/SP, CEP 14470-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0004-10;
- (15) Estrada Pedregulho a Buritizal, Fazenda Santa Maria, S/N, Zona Rural, Pedregulho/SP, CEP 1447-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0003-30;
- (16) Estrada Jariquara, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, S/N, Zona Rural, Pedregulho/SP, CEP 14470-000, CNPJ/MF nº 43.880.268/0002-59;
- (17) Sítio Chapada da Serra, S/N, Zona Rural, Jaicós/PI, CEP 64575-000;
- (18) Estrada que liga Tabatinga ao bairro Caneleiras, Chácara Paraíso, Bairro Caneleiras, Tabatinga/SP, CEP 14910-000;
- (19) SP 291, Sítio Santo Antônio, Zona Rural, Pradópolis/SP, CEP 14850-000;
- (20) Estrada do Largato S/N, bairro Samba Guarniere, complementos: Estrada Córrego Viana, Sítio Lagarto – Italva – Rio de Janeiro – CEP 28250-000

Artigo 3º. - A Companhia tem por objeto social (i) aluguel de sistemas solares fotovoltaicos, (ii) a prestação de serviços de manutenção e reparação de sistemas solares fotovoltaicos; (iii) a prestação de serviços de engenharia; e (iv) a gestão de participações societárias, holding de instituições não financeiras.

Artigo 4º. - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II Capital Social e Ações

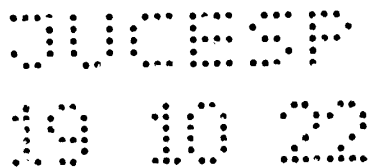
Artigo 5º. - O capital social da Companhia, é de R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), sendo 5 (cinco) mil ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei e ainda que sem guardar proporção com as demais espécies ou classes de ações, criar ou emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas características, preferências e vantagens.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor (i) de seus administradores e empregados, ou (ii) de pessoas naturais que prestem serviços à ela ou à sociedade sob seu controle.

Parágrafo Único – Não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76.



Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um acionista a ser indicado pela própria Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo segundo – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e as previstas neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Seção I Disposições Gerais

Artigo 9º – A Diretoria é o órgão de administração e representação da Companhia. A Diretoria ficará responsável pela condução dos negócios cotidianos da Companhia, inclusive a celebração de todos os contratos comerciais da Companhia, devendo gerir suas operações com vistas a maximizar lucros.

Artigo 10º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e, os demais, Diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2, sendo permitida a reeleição.

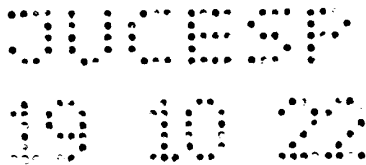
Parágrafo primeiro – Os Diretores devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo segundo – Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, o Diretor remanescente deverá convocar imediatamente Assembleia Geral, que designará o novo Diretor.

Artigo 11º - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se para tratar de aspectos operacionais ou das matérias que julgue de sua competência.

Artigo 12º - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, e a prática, dentro de suas atribuições e observado o disposto neste Estatuto, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Artigo 13º - Observado o disposto neste Estatuto Social e nos parágrafos abaixo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigado por ato ou assinatura:



- (a) de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou;
- (b) de um Diretor em conjunto com um procurador, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo, ou
- (c) de um ou mais procuradores com poderes específicos, expressamente autorizados a atuar isoladamente em nome da Companhia, conforme o caso, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo primeiro – Os atos para os quais o Estatuto Social exija autorização prévia ou ratificação da Assembleia Geral somente serão válidos uma vez preenchido tal requisito.

Parágrafo segundo – As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por dois Diretores em conjunto e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de validade determinando e não superior a 1 (um) ano. Caso seja interessa da Companhia outorgar procuração para a atuação isolada por um ou mais procuradores, referida forma de representação deverá constar previamente autorizada na procuração.

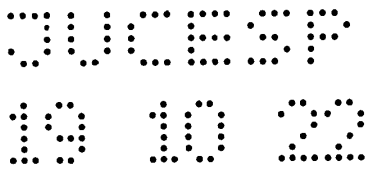
Parágrafo terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, a prática de atos por qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo quarto - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Receita Federal do Brasil e suas Delegacias e Inspetorias, Agências e Postos, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sindicais, associações profissionais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A. e suas carteiras, inclusive perante o Departamento de Comércio Exterior – DECEX, Empresa de Correios e Telégrafos, estradas de ferro e empresas de transporte marítimo e aéreo, ficando qualquer dos Diretores investido de poderes para praticar individualmente atos como preposto perante a Justiça do Trabalho, bem como para assinar todos os demais documentos e correspondências da sociedade dirigida às mencionadas entidades ou instituições, endossar cheques para depósitos em conta bancária da Companhia, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito das respectivas quantias em conta bancária da Companhia.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 14º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho Fiscal em seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado.



Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente em sua primeira reunião e funcionará de acordo com o Regimento Interno aprovado na Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria de votos e lavradas em forma de ata no livro próprio, devendo ser assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Quarto - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quinto - O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerra-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição, sendo permitida a reeleição dos mesmos nos moldes no parágrafo sexto do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Capítulo VI

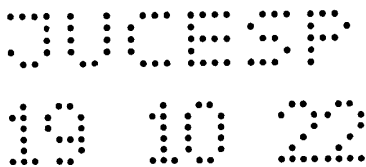
Exercício Social, Distribuições e Reservas

Artigo 15º - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 16º - Em cada exercício os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado da seguinte forma:

- (a) o lucro líquido do exercício será diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) a importância destinada à constituição da reserva legal; e (ii) a importância destinada à formação de reserva para contingência e a reversão desta reserva formada em exercícios anteriores;
- (b) o pagamento de dividendo determinado nos termos do *caput* deste Artigo poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar; e
- (c) os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, serão acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Parágrafo primeiro - O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório caso seja incompatível com a situação econômico-financeiro da Companhia no respectivo exercício social.



Parágrafo segundo - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo Primeiro acima serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação econômico-financeira da Companhia.

Artigo 17º - A Companhia, por decisão da Diretoria, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendo à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 18º - A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda.

Artigo 19º - Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos do Artigo 17 e do Artigo 18 serão imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 20º - Os atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VII Liquidação

Artigo 21 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, designar o liquidante, fixar os poderes e remuneração deste, e eleger os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

Capítulo VIII Acordos de Acionistas

Artigo 22 - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. A administração da Companhia abster-se-á de registrar transferências de ações que violem as disposições dos referidos acordos, assim como o presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se-á de computar votos lançados em violação de tais acordos.

Capítulo IX Disposições Gerais

Artigo 23 – Qualquer questão oriunda da interpretação ou execução deste Estatuto Social ou qualquer outra discussão entre os acionistas e a Companhia, deverá ser decidida no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual deverá ter preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

* * *

Advogado Responsável:

JUCESP
19 10 22

Caio César Krizaj Pazzini Tufano
OAB/SP nº 371.177



JUCESP
19 10 22

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z86EF-G2VM5-W5HTL-LCA5X

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Caio Cesar Krizaj Pazzini Tufano (CPF 358.655.838-40)

LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA (CPF 303.600.188-31)

RODRIGO TEIXEIRA MARCOLINO (CPF 334.281.028-94)

LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA (CPF 303.600.188-31)

RODRIGO TEIXEIRA MARCOLINO (CPF 334.281.028-94)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

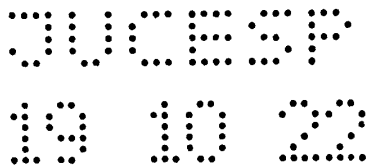
<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z86EF-G2VM5-W5HTL-LCA5X>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z86EF-G2VM5-W5HTL-LCA5X>.





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RAPHAEL ALVES ANTUNES**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 286.717, expedida em 24.10.2019, inscrito no CPF nº 340.541.598-50, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais respectivos.

Documentos apresentados:

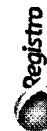
1. Carteira OAB/SP de **RAPHAEL ALVES ANTUNES** (Qtde. Folhas: 1);
2. Procuração outorgada por **AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** para **RAPHAEL ALVES ANTUNES** (Qtde. Folhas: 2);
3. Documentos Pessoais dos Diretores, quais sejam:

1	Luiz Augusto Pacheco e Silva	CNH	01 Folha
2	Rodrigo Teixeira Marcolino	CNH	01 Folha

São Paulo, SP, 29 de setembro de 2022.

RAPHAEL ALVES ANTUNES

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/9FGCC-67PK8-PKZ2E-3YDN9>.



JUCESP
19 10 22



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9FGGC-67PK8-PKZ2E-3YDN9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

RAPHAEL ALVES ANTUNES (CPF 340.541.598-50)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9FGGC-67PK8-PKZ2E-3YDN9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9FGGC-67PK8-PKZ2E-3YDN9>.



JUCESP
19 10 22
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 10, Itaim Bibi, CEP 04534-000 (em fase de transformação e alteração de endereço), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ME sob nº 43.880.268/0001-78, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 3523794773-0 (doravante denominada a "Outorgante"), nomeia e constitui seus procuradores: (i) **Caio Augusto Langone Crósta**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 285.567 e no CPF/ME sob nº 319.242.908-98, portador da cédula de identidade RG nº 33.506.422-X SSP/SP; (ii) **Bruno Muffo Rangel Pereira**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 256.841 e no CPF/ME sob nº 301.177.348-37, portador da cédula de identidade RG nº 34.579.503-9 SSP/SP; (iii) **Raphael Alves Antunes**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 286.717 e no CPF/ME sob nº 340.541.598-50, portador da cédula de identidade RG nº 30.359.453-6 SSP/SP; e (iv) **Davi Emanuel da Paixão**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito no CPF/ME sob nº 485.596.308-99, portador da cédula de identidade RG nº 39775761-X SSP/SP, todos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, conj. 132; Edifício Boulevard Sul, Vila Olímpia, CEP 04547-006, para isoladamente representar a Outorgante perante quaisquer Juntas Comerciais localizadas em território nacional, Delegacia da Receita Federal do Brasil e Agências a ela relacionadas, Instituto Nacional da Previdência Social, quaisquer Secretarias da Fazenda Estaduais localizadas em território nacional, Caixa Econômica Federal, Prefeitura da Cidade de São Paulo ou quaisquer outras Prefeituras localizadas em território nacional, podendo requerer em nome da Outorgante, sua inscrição, alteração, atualização de dados cadastrais ou baixa, solicitação de alvarás, licenças, cadastros, certidões e/ou regularização de débitos, pesquisas, extratos, preencher e assinar formulários, requerimentos solicitando informações sobre situação fiscal e cadastral, podendo ainda, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. O presente instrumento tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, SP, 22 de setembro de 2022.

AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/NK6ZM-S43WL-2EYPC-EY6>.



JUCESP
19 10 22



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NK8ZM-S43WL-2EYPC-EY6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA (CPF 303.600.188-31)

RODRIGO TEIXEIRA MARCOLINO (CPF 334.281.028-94)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NK8ZM-S43WL-2EYPC-EY6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NK8ZM-S43WL-2EYPC-EY6>.





Declaração

Eu, RAPHAEL ALVES ANTUNES, portador da Cédula de Identidade nº 30359453-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 340.541.598-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Joaquim Floriano, 72, cj 181 sl 10, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04534-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

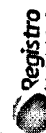
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAPHAEL ALVES ANTUNES

RG: 30359453-6 SSP/SP

AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/RFW5M-X47KA-MDNXE-M46LB>.





Declaração

Eu, RAPHAEL ALVES ANTUNES, portador da Cédula de Identidade nº 30359453-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 340.541.598-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) **ESTRADA QUE LIGA TABATINGA AO BAIRRO CANELEIRAS - CHACARA PARAISO, S/N, CANELEIRAS, SP, Tabatinga, CEP 14910-000**, para exercer suas atividades regularmente **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAPHAEL ALVES ANTUNES

RG: 30359453-6 SSP/SP

AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.





Declaração

Eu, RAPHAEL ALVES ANTUNES, portador da Cédula de Identidade nº 30359453-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 340.541.598-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) **RODOVIA SP 291 - SITIO SANTO ANTONIO, S/N, ZONA RURAL, SP Pradópolis, CEP 14850-000**, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

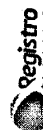
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAPHAEL ALVES ANTUNES

RG: 30359453-6 SSP/SP

AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.





Declaração

Eu, RAPHAEL ALVES ANTUNES, portador da Cédula de Identidade nº 30359453-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 340.541.598-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) SITIO CHAPADA DA SERRA, S/N, ZONA RURAL, PI, Jaicós, CEP 64575-000 para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

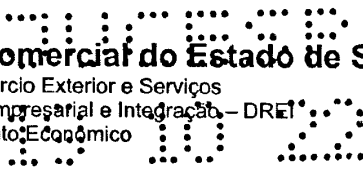
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAPHAEL ALVES ANTUNES

RG: 30359453-6 SSP/SP

AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.





Declaração

Eu, RAPHAEL ALVES ANTUNES, portador da Cédula de Identidade nº 30359453-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 340.541.598-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) ESTRADA DO LAGARTO, S/N, E CORR S LAG, SAMBRA GUARNIERE, RJ Italva, CEP 28250-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO** obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAPHAEL ALVES ANTUNES

RG: 30359453-6 SSP/SP

AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/RFW5M-X47KA-MDNXE-M46LB>.



JUCESP
19 10 22



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RFW5M-X47KA-MDNXE-M46LB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

RAPHAEL ALVES ANTUNES (CPF 340.541.598-50)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RFW5M-X47KA-MDNXE-M46LB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RFW5M-X47KA-MDNXE-M46LB>.





Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031640087-4	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.				
NOME DO INTEGRANTE Lulz Augusto Pacheco e Silva						IDENTIFICAÇÃO 303.600.188-31
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 35546269	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2022	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Casa Branca						NÚMERO 791
COMPLEMENTO APTO 81		BAIRRO/DISTRITO Jardim Paulista				CEP 01408-001
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 27/09/2022 Término do Mandato: 26/09/2024						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031640087-4	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.				
NOME DO INTEGRANTE Rodrigo Teixeira Marcolino						IDENTIFICAÇÃO 334.281.028-94
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 44229023	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2022	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Paula Ney						NÚMERO 673
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Vila Marlana				CEP 04107-022
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 27/09/2022 Término do Mandato: 26/09/2024						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

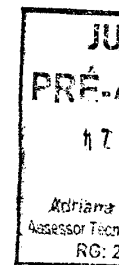


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.391.897/22-4

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º



DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

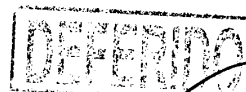
Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 17/10/2022

Ciência Vogais

14 001 2322



Martelo Picomini
 RG 10.856.924-0
 Vogal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
PIP2205476577

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 43.880.268/0018-16
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELACÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
102 Inscricao dos demais estabelecimentos

14 001 2022

DEFERIDO DBE

Marcio R. Domini
RG 10.556.924-0

Número de Controle: PI7470562 - 43880268000178

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA	CPF 303.600.188-31
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) pp. Rafael Alves Antunes

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ


DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

 PROTOCOLO REDESIM
 RJP2200217555

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

43.880.268/0019-05

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

33901612909

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DBE

Número de Controle: RJ42162606 - 43880268000178

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA

CPF

303.600.188-31

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

pp Raphael Alves Alves

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

1

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM SPP2231004963

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 43.880.268 / 0020 - 30
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 102 Inscricao dos demais estabelecimentos <div style="text-align: center;">  DEFERIDO DBE </div>
Número de Controle: SP94406839 - 43880268000178

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA	CPF 303.600.188-31
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) pp. <i>Luiz Augusto Pacheco e Silva</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

 PROTOCOLO REDESIM
 SPP2231005045

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

43.880.268/0001-41

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP63301797 - 43880268000178

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS
 FCPJ

 QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA
 Responsável

 Preposto

NOME

LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA

CPF

303.600.188-31

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

pp. Luiz Augusto Pacheco e Silva

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

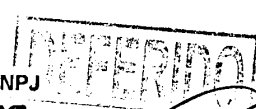
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

 PROTOCOLO REDESIM
 SPP2230991741

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 43.880.268/0001-78
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) 225 Alteração da natureza jurídica 230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA	14/001/2022  DEFERIDO DBE Marcelo Bicomini RG 10.856.824-0 VOGAL Número de Controle: SP 74184492 - 43880268000178
---	--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME LUIZ AUGUSTO PACHECO E SILVA	CPF 303.600.188-31
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>pp. Luiza Alves Antunes</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TU4
AMB

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.360.917/22-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031617384-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico; Abertura de Filial;			
NOME EMPRESARIAL AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Joaquim Floriano	NÚMERO 72	COMPLEMENTO cj 181 sl 10	CEP 04534-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 43.880.268/0001-78	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RAPHAEL ALVES ANTUNES (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 06/10/2022	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
No Guiche 12
★ 06 OUT 2022 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
4ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP 11 OUT 2022
EXIGÊNCIA 4ª TURMA
1. Vogal Relator *Marcos Davindo dos Santos*
2. Vogal Revisor
3. Vogal
Valmir Madázio
RG 760.500

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/S6RJR-YUA4Z-291FZ-EKZLZ>



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comercio de Combustiveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

NO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S6RJR-YUA4Z-29TF2-EK2LZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

RAPHAEL ALVES ANTUNES - Procurador (CPF 340.541.598-50)

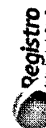
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/S6RJR-YUA4Z-29TF2-EK2LZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/S6RJR-YUA4Z-29TF2-EK2LZ>.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.360.917/22-5

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

NOS DADOS INFORMADO NO INSTRUMENTO, FALTOU O CEP DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

11/10/2022
EXIGÊNCIA

Gil Matheus Marinho dos Santos
RG. 7.412.046-3

Cjência Vogais

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 07/10/2022



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.326.160/22-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 031588364-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico; Abertura de Filial;			
NOME EMPRESARIAL AXIS SOLAR IX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Joaquim Floriano	NÚMERO 72	COMPLEMENTO cj 181 sl 10	CEP 04534-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 43.880.268/0001-78	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RAPHAEL ALVES ANTUNES (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94	SEQ. DOC 1/1
ASSINATURA:		DATA: 29/09/2022	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETA DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://regisbr.com.br/validar/9X/MAB-9Q93R-F

JUCESP
 29 SET
 PROT



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

Crn 30109

[Faint, illegible text]



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9XM4B-9Q93R-HX4US-L55FS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

RAPHAEL ALVES ANTUNES (CPF 340.541.598-50)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9XM4B-9Q93R-HX4US-L55FS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9XM4B-9Q93R-HX4US-L55FS>.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.326.160/22-8

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94 ✓
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

ANEXAR DBE DE TODAS AS FILIAIS QUE PRETENDE ABRIR

Proposta de Exigência

Exigência
90- A transformação de sociedades contratuais em qualquer outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por meio de alteração contratual, na qual será aprovado o estatuto ou contrato social, que poderá ser transcrito na própria alteração ou em instrumento separado (art. 66 IN da IN DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9
 Data: 03/10/2022

Ciência Vogais

EXIGÊNCIA
 Gil Maria dos Santos
 RG. 412.046-3
 04 OUT 2022